



REQUERIMENTO	Número	/	(	. <sup>a</sup> )	
PERGUNTA	Número	/	(	.a)	
Assunto:					
Destinatário:					

## Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os Deputados do PSD que subscrevem esta Pergunta Parlamentar, recordam que a 12 de junho de 2017, o Conselho de Ministros aprovou a inclusão de mais 20 concelhos no Fundo de Emergência Municipal que abarcava até aí apenas os municípios afetados pelos fogos de Pedrogão Grande. Desde essa data que os concelhos de Abrantes, Alijó, Castelo Branco, Coimbra, Covilhã, Gavião, Guarda, Freixo de Espada à Cinta, Ferreira do Zêzere, Fundão, Mação, Mangualde, Nisa, Oleiros, Proença-a-Nova, Resende, Sardoal, Torre de Moncorvo, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão passam a poder concorrer ao Fundo de Emergência Municipal visto cumprirem os critérios definidos "área ardida igual ou superior a 4.500 hectares ou 10% da área do concelho".

Como é do conhecimento do Governo, as ajudas aos concelhos afetados pelas tragédias deste verão não estão a chegar com a celeridade esperada. Empresas, famílias e cidadãos têm o seu futuro bastante condicionado pela destruição provocada pelos fogos do último verão.

Infelizmente a destruição deste verão "bateu a muitas portas" além da zona de Pedrógão Grande que tem recebido, e bem, muita atenção do poder político. Mas a verdade é que outras zonas do país onde arderam ainda mais hectares, mas onde felizmente não houve mortes nem feridos graves, não podem ser desprezadas. Só no concelho de Mação arderam 27 mil hectares, o terceiro concelho com mais área ardida em 2017 e os apoios do Estado são praticamente nulos.

Recordo que a Assembleia da República aprovou, por unanimidade, a Lei 13/2018, de 9 de Março, que altera a Lei 108/2017 de 23 de novembro, de modo a alargar a mais concelhos as medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais da tragédia de Pedrogão, alteração esta que foi promulgada por Sua Excelência o Presidente da República a 28 de fevereiro do corrente ano. Recordamos que o nº7 do Art1º da referida alteração prevê que "Para efeitos de ponderação do impacto referido no número anterior são considerados como critérios a extensão de área ardida, o número de vítimas registado, o montante global estimado dos danos sofridos pelas vítimas do incêndio e pelos municípios afetados, ou o facto de ter havido recurso ao Fundo de Emergência Municipal, considerando ainda os apoios necessários, sem prejuízo de outros que se mostrem adequados e dos apoios já atribuídos.»

Esta decisão da Assembleia da República alarga todas as medidas de apoio às vítimas de

Pedrogão a todos os outros concelhos afetados pelos incêndios do verão de 2017 e que foram incluídos pelo Governo no Fundo de Emergência Municipal. A verdade é que tal equiparação e alargamento de medidas não tem tido lugar.

Segundo informação que chegou ao conhecimento dos Deputados subscritores desta Pergunta Parlamentar, o Governo prepara-se para atribuir níveis diferentes de cofinanciamento para a recuperação das infraestruturas municipais destruídas pelos incêndios de 2017 nos concelhos incluídos pelo Governo no Fundo de Emergência Municipal.

Acreditamos que esta opção por parte do Governo da República não se venha a confirmar pois constitui uma clara violação da Constituição da República Portuguesa e da Lei acima mencionada. O critério para o montante de "cofinanciamento" só pode ser o montante dos prejuízos e não o mediatismo, a presença ou visita do Primeiro Ministro ou do Presidente da República, nem o número de mortes ocorridas, para isso existe, e bem, o mecanismo de indemnização às vítimas dos incêndios.

Alertamos que o Governo não poderá aplicar os 50 milhões de euros aprovados na candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia em apenas determinados concelhos à escolha do Governo.

Se esta informação se confirmar, torna-se evidente que o governo se prepara para utilizar de forma injusta as verbas do Fundo de Solidariedade da UE, financiando a 100% os prejuízos de alguns concelhos afetados pelas tragédias de outubro de 2017, apesar de outros terem contribuído com os seus prejuízos para a candidatura da região centro. Os que ficariam de fora ficam assim limitados ao Fundo de Emergência Municipal cujas condições de financiamento são bastante mais prejudiciais, com limites de financiamento de 60% (ou 70% em casos especiais). A este propósito importa lembrar que ainda que se invoque a aplicabilidade subsidiária dos limites de 60% (ou 70% em casos especiais) do regime jurídico da cooperação técnica e financeira, sempre poderia o Governo clarificar por Decreto-Lei que os apoios do Fundo de Emergência Municipal podem atingir os 100% e assim garantir uma equidade entre todos os concelhos afetados, cumprindo assim a Resolução aprovada por unanimidade na Assembleia da República.

Recordamos que o Parecer da Comissão dos Orçamentos do Parlamento Europeu sobre o a ativação do FSUE para Portugal a propósito das tragédias ocorridas na região centro, da autoria do Eurodeputado José Manuel Fernandes, "insta os Estados Membros a utilizarem a contribuição financeira do Fundo de Solidariedade de forma transparente, assegurando uma distribuição equitativa por todas as regiões afetadas".

Esta é uma questão de justiça para com as populações afetadas. Os Deputados do PSD não deixarão de criticar e denunciar esta discriminação, se ela vier a confirmar-se, nem de enviar todas as reclamações que considerarmos necessárias às autoridades competentes, nacionais e europeias.

Tendo em conta o disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente, o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta, o(a)s Deputado(a)s do PSD, abaixo-assinados, vêm por este meio a S. Exa. o Primeiro-Ministro, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

- 1 O governo assegura que as ajudas previstas no Fundo de Solidariedade da União Europeia serão aplicadas de forma equitativa aos concelhos afetados na Região Centro e cujos prejuízos foram decisivos para atingir o montante mínimo exigido pelas regras de ativação do Fundo de Solidariedade da União Europeia?
- 2 De que forma será aplicada a verba atribuída a Portugal pelo Fundo de Solidariedade, em particular a que concelhos, com base em que critérios e a que prejuízos se aplicará?
- 3- Vai o governo, de forma permanente ou a título excecional e tendo em conta a gravidade da

situação, alterar as regras de cofinanciamento do Fundo de Emergência Municipal e permitir o financiamento a 100% em situações muito excecionais?

- 4 As opções em matéria de cofinanciamento, e as suas diferenças entre concelhos, das verbas disponibilizadas para a recuperação das infraestruturas municipais danificadas são decisão do Governo ou resultam de restrições impostas por normas da União Europeia?
- 5 Como justifica o governo o não cumprimento da Lei 108/2018 aprovada pela Assembleia da República que obriga à extensão a outros concelhos das medidas de apoio às vítimas dos incêndios de Pedrogão Grande?
- 6 Como justifica o Governo o tratamento diferenciado dados aos concelhos que foram vítimas dos incêndios de 2017?
- 6.1. Como se justifica que, por exemplo, o 3º concelho do país com mais área ardida, Mação, seja vítima de uma discriminação tão grande ao nível dos apoios dados pelo governo aos lesados dos incêndios?
- 6.2. Como se justifica que o financiamento das infraestruturas municipais danificadas no em concelhos como Mação não seja feito a 100%, tal como acontecerá para outros concelhos do país?
- 6.3. Como se justifica que o financiamento por parte da Segurança Social aos agricultores de subsistência afetados pelos incêndios sejam um exclusivo dos concelhos que arderam a 14,15 e 16 de outubro de 2017 e negados aos que arderam ao longo do resto do verão?

Palácio de São Bento, 10 de abril de 2018

Deputado(a)s

DUARTE MARQUES(PSD)

NUNO SERRA(PSD)

ANTÓNIO LEITÃO AMARO(PSD)

LUÍS MARQUES GUEDES(PSD)

JOSÉ DE MATOS ROSA(PSD)

MARIA LUÍS ALBUQUERQUE(PSD)

CARLOS ABREU AMORIM(PSD)

LUÍS LEITE RAMOS(PSD)

MIGUEL MORGADO(PSD)

ULISSES PEREIRA(PSD)

MARCO ANTÓNIO COSTA(PSD)

TERESA LEAL COELHO(PSD)

SÉRGIO AZEVEDO(PSD)

## Deputado(a)s

PEDRO ROQUE(PSD)

MARIA GERMANA ROCHA(PSD)

ANTÓNIO COSTA SILVA(PSD)

CARLOS COSTA NEVES(PSD)

PEDRO PIMPÃO(PSD)

MARGARIDA MANO(PSD)

MARIA DAS MERCÊS BORGES(PSD)

LUÍS CAMPOS FERREIRA(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

ÂNGELA GUERRA(PSD)

LAURA MONTEIRO MAGALHÃES(PSD)

RICARDO BAPTISTA LEITE(PSD)

NILZA DE SENA(PSD)

BRUNO VITORINO(PSD)

JOANA BARATA LOPES(PSD)

HELGA CORREIA(PSD)

BRUNO COIMBRA(PSD)

ANA OLIVEIRA(PSD)

TERESA MORAIS(PSD)

MARGARIDA BALSEIRO LOPES(PSD)

MIGUEL SANTOS(PSD)

CARLOS PEIXOTO(PSD)

LUÍS VALES(PSD)

JOSÉ ANTÓNIO SILVA(PSD)

SUSANA LAMAS(PSD)

PEDRO ALVES(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

ISAURA PEDRO(PSD)

FIRMINO PEREIRA(PSD)

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)

CRISTÓVÃO SIMÃO RIBEIRO(PSD)

LUÍS PEDRO PIMENTEL(PSD)

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

BERTA CABRAL(PSD)

RUBINA BERARDO(PSD)

CARLOS ALBERTO GONÇALVES(PSD)

**DUARTE PACHECO(PSD)** 

Deputado(a)s

ANTÓNIO TOPA(PSD)

SANDRA PEREIRA(PSD)

RUI SILVA(PSD)

ANDREIA NETO(PSD)

EMÍLIA SANTOS(PSD)

MANUEL FREXES(PSD)

JOSÉ PEDRO AGUIAR BRANCO(PSD)

REGINA BASTOS(PSD)